



2024/1564

27.6.2024

**DECISÃO n.º 6/2024 DO COMITÉ MISTO DO EEE**

**de 2 de fevereiro de 2024**

**que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) e o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2024/1564]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento Delegado (UE) 2023/1149 da Comissão, de 5 de abril de 2023, que corrige a versão em língua polaca do Regulamento Delegado (UE) 2022/2292 da Comissão que complementa o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos para a entrada na União de remessas de animais destinados à produção de géneros alimentícios e determinadas mercadorias destinadas ao consumo humano <sup>(1)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) A presente decisão refere-se, nomeadamente, a legislação relativa a animais vivos que não peixes e animais da aquicultura. A legislação relativa a estas matérias não é aplicável à Islândia, conforme especificado no anexo I, capítulo I, parte introdutória, ponto 2, do Acordo EEE.
- (3) A presente decisão refere-se a legislação relativa a questões veterinárias, a alimentos para animais e a géneros alimentícios. A legislação relativa a questões veterinárias e géneros alimentícios não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao Comércio de Produtos Agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado no anexo I, adaptações setoriais, e no anexo II, capítulo XII, introdução, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine,
- (4) Os anexos I e II do Acordo EEE devem, por conseguinte, ser alterados em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O anexo I do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. No capítulo I, parte 1.1, ao ponto 11bzb [Regulamento Delegado (UE) n.º 2022/2292 da Comissão] é aditado o seguinte:  
«com a redação que lhe foi dada por:  
— **32023 R 1149**: Regulamento Delegado (UE) 2023/1149 da Comissão, de 5 de abril de 2023 (JO L 152 de 13.6.2023, p. 1).»
2. No capítulo II, ao ponto 31qz [Regulamento de Execução (UE) n.º 2022/2292 da Comissão] é aditado o seguinte:  
«com a redação que lhe foi dada por:  
— **32023 R 1149**: Regulamento Delegado (UE) 2023/1149 da Comissão, de 5 de abril de 2023 (JO L 152 de 13.6.2023, p. 1).»

*Artigo 2.º*

No anexo II, capítulo XII, do Acordo EEE, ao ponto 164zd [Regulamento Delegado (UE) 2022/2292 da Comissão] é aditado o seguinte:

<sup>(1)</sup> JO L 152 de 13.6.2023, p. 1.

«com a redação que lhe foi dada por:

— **32023 R 1149**: Regulamento Delegado (UE) 2023/1149 da Comissão, de 5 de abril de 2023 (JO L 152 de 13.6.2023, p. 1).»

*Artigo 3.º*

Fazem fé os textos do Regulamento Delegado (UE) 2023/1149 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 4.º*

A presente decisão entra em vigor em 3 de fevereiro de 2024, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 5.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de fevereiro de 2024.

*Pelo Comité Misto do EEE*  
*O Presidente*  
Nicolas VON LINGEN

---

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.